

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA-BA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA-BA, no uso das suas atribuições legais regimentais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará o Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos profissionais de Administração desta Autarquia.

O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, em consonância com a legislação pertinente.

O edital e os anexos estarão disponíveis no site:

<https://cra-ba.org.br/institucional/convenios/edital-de-chamamento-publico-do-cra-ba/>

DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais os beneficiários indicados no item 1.2, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

DOS BENEFICIÁRIOS

1.2. Os beneficiários serão os seguintes:

1.2.1. Profissionais de Administração devidamente registrados e adimplentes com o CRA do seu estado, que tenham ingressado no cadastro do Conselho até o dia 30 do mês anterior. O registro efetivado em um determinado mês terá os benefícios do Clube de Vantagens a partir do mês seguinte.

1.2.2. Parentes diretos (pais e filhos) e cônjuges dos registrados, atendidas as condições dos itens 1.2.1 e 1.2.2.

1.2.3. Os sócios da Pessoa Jurídica devidamente registrada e adimplente com o CRA do seu estado, que tenha ingressado no cadastro do Conselho até o dia 30 do mês anterior, atendido os requisitos do item 1.2.1.

1.2.4. Estudantes de Administração devidamente registrados com o CRA do seu estado, que tenham ingressado no cadastro do Conselho até o dia 30 do mês anterior.

1.2.5. Colaboradores do Sistema CFA/CRA e seus dependentes diretos.

DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

1.3. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo Profissional de Administração, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

1.4. Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da cédula de identificação profissional.

1.5. O desconto mínimo admitido para a categoria profissional a que se refere este Edital será de 10% (dez por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições.

1.6. O CRA-BA não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus registrados junto à Credenciada. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao CRA-BA.

DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

1.7. As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CRA-BA a seguinte documentação:

1.7.1. Habilitação Jurídica:

- (i) Registro comercial no caso de empresa individual;
- (ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- (iii) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os mesmos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

1.7.2. Regularidade Fiscal:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (ii) Prova de inscrição Estadual, se houver;
- (iii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- (iv) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- (v) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (vi) Prova de Regularidade perante a Receita Federal; e

(vii) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao CRA-BA.

1.7.3. Qualificação Técnica: (1) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.

1.8. Todos os documentos listados relacionados no subitem 1.7.2. deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

Os documentos indicados no subitem 1.7.2. deverão apresentar situação de regularidade durante a vigência do Edital de Credenciamento.

DO PROCEDIMENTO

1.9. A proposta contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados à Presidência do CRA-BA.

1.10. Os documentos serão remetidos pela Presidência à Assessoria Jurídica do CRA-BA, para análise, e, constatando a regularidade dos mesmos, retornará à Presidência para decisão sobre o deferimento ou não do pedido, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento.

1.11. No caso de deferimento, será enviado, via postal, o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e, em seguida, devolvido, via postal, para assinatura pela Presidente do CRA- BA.

1.12. O pedido de credenciamento poderá se indeferido justificadamente pela Presidência do CRA-BA, se entender que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no Plano de Ação anual, ou, ainda, fere princípios da Administração Pública.

DAS RESPONSABILIDADES

1.13. Das responsabilidades do CRA-BA:

1.13.1. O CRA-BA se responsabiliza em divulgar as empresas Credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, revista, newsletter, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.

1.14. Das responsabilidades das Credenciadas:

1.14.1. A Credenciada se responsabilizará a cumprir os termos do credenciamento, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sob pena de rescisão unilateral pelo CRA-BA.

1.14.2. É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao CRA-BA relação das aquisições

realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão de usuários.

1.14.3. A Credenciada permite a utilização por parte do CRA-BA e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site institucional e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CRA-BA.

1.14.4. Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.

DA VIGÊNCIA

1.15. O Edital de Credenciamento terá validade até 31/12/2025, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos editalícios.

DA RESCISÃO

1.16. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários.

1.17. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CRA-BA, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- (i) Falência ou insolvência do credenciado;
- (ii) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- (iii) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- (iv) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e
- (v) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.18. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.19. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CRA-BA deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no Termo de Credenciamento.

1.20. O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

1.21. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

1.22. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

1.23. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes.

1.24. A critério exclusivo do CRA-BA o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.

1.25. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

1.26. Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados pelo e-mail licitações e pelo site: <http://cra-ba.org.br>

1.27. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

1.27.1. Anexo I — Termo de Referência;

1.27.2. Anexo II — Modelo de Proposta de Credenciamento; e

1.27.3. Anexo III — Termo de Credenciamento;

1.27.4. Anexo IV — Declaração de Menor;

1.27.5. Anexo V — Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

1.27.6. Anexo VI — Declaração Consolidada.

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DE OBJETO DE BENEFÍCIOS DO CRA-BA

1. OBJETO

O presente tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos Profissionais de Administração do Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA-BA, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. DOS BENEFICIÁRIOS

1.1.1.1. Os beneficiários serão os profissionais de administração registrados no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA) adimplentes com suas anuidades, identificados através da apresentação da cédula de identidade profissional do titular deste Conselho.

1.1.1.2. Cessará o direito aos benefícios objeto deste Edital ao profissional que cancelar seu registro ou estiverem licenciados.

1.1.2. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

1.1.2.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de administração, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

1.1.2.2. Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da cédula de identificação profissional.

1.1.2.3. O desconto mínimo admitido para a categoria profissional a que se refere este Edital será de 10% (dez por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições.

1.1.2.4. Outros benefícios poderão ser oferecidos pela Credenciada e deverão ser dispostos na proposta de credenciamento, sendo que o percentual mínimo acima deverá ser atendido.

1.1.2.5. O CRA-BA não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus registrados junto à Credenciada. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao CRA-BA.

1.1.3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas de direito privado que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CRA-BA a seguinte documentação:

1.1.3.1. Habilitação Jurídica:

- (i) Registro comercial no caso de empresa individual;
- (ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- (iii) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os mesmos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

1.1.3.2. Regularidade Fiscal:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (ii) Prova de inscrição Estadual, se houver;
- (iii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- (iv) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- (v) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (vi) Prova de Regularidade perante a Receita Federal; e
- (vii) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao CRA-BA.

1.1.3.3. Qualificação Técnica: (1) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.

1.1.3.4. Todos os documentos supramencionados deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

1.1.3.5. Os documentos indicados no subitem 1.1.3.2 deverão apresentar situação de regularidade durante a vigência do Edital.

1.1.4. DO PROCEDIMENTO

1.1.4.1. A proposta contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados à Presidência do CRA-BA.

1.1.4.2. Os documentos serão remetidos pela Presidência à Procuradoria-Geral do CRA-BA, para análise, e, constatando a regularidade dos mesmos, retornará à Presidência para decisão sobre o deferimento ou não do pedido, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento.

1.1.4.3. No caso de deferimento, será enviado, via postal, o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e, em seguida, devolvido, via postal, para assinatura pela Presidente do CRA-BA.

1.1.4.4. O pedido de credenciamento poderá se indeferido justificadamente pela Presidência do CRA-BA, se entender que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no Plano de Ação anual, ou, ainda, fere princípios da Administração Pública.

1.1.5. DA RESPONSABILIDADE DO CRA-BA

1.1.5.1. O CRA-BA se responsabilizará em divulgar as empresas Credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, revista, newsletter, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.

1.1.6. DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

1.1.6.1. A Credenciada se responsabilizará a cumprir os termos do presente credenciamento, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sob pena de rescisão unilateral pelo CRA-BA.

1.1.6.2. É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao CRA-BA relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão de usuários.

1.1.6.3. A Credenciada permitirá a utilização por parte do CRA-BA e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site institucional e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CRA-BA.

1.1.7. DOS RECURSOS HUMANOS

1.1.7.1. Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.

1.1.8. DA VIGÊNCIA

1.1.8.1. O Edital de Credenciamento terá validade até 31/12/2024, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos editalícios.

1.1.9. DA RESCISÃO



CRA-BA

Conselho Regional de
Administração da Bahia

1.1.9.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários.

1.1.9.2. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CRA-BA, caso de verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- (i) Falência ou insolvência do credenciado;
- (ii) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- (iii) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- (iv) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e
- (v) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

1.1.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.10.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

1.1.10.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CRA-BA deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no Termo de Credenciamento.

1.1.10.3. O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

1.1.10.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, nos princípios do direito público é, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

1.1.10.5. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

1.1.10.6. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes.

1.1.10.7. A critério exclusivo do CRA-BA o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.

1.1.10.8. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

1.1.10.9. Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados pelo e-mail assessordiretoria1@cra-ba.org.br e pelo site <http://cra-ba.org.br>).

1.2. GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

A gestão dos credenciamentos será realizada pela Presidência do CRA-BA, com o apoio da Diretoria de Articulação Institucional.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que as condições de vida dos Profissionais de Administração registrados no Conselho Regional de Administração de Bahia (CRA-BA) interferem de maneira direta e significativa no desempenho de sua profissão e que é de interesse do CRA-BA garantir padrões mínimos de bem-estar social e, assim, contribuir para a melhoria do desempenho profissional e da produtividade dos administradores do Estado da Bahia.

Considerando decisão do Plenário deste CRA-BA e o disposto na Portaria CRA-BA nº 35, de 24 de fevereiro de 2021, o CRA-BA, instituiu o CLUBE DE VANTAGENS AOS ADMINISTRADORES DA BAHIA, que tem por objetivo realizar, por edital, publicado na imprensa nacional, o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços e fornecedoras de bens, objetivando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios e descontos para a classe dos administradores do Estado da Bahia. Com efeito, o CRA-BA não terá qualquer prejuízo nem arcará com despesas para oferecimento de quaisquer benefícios, ficando, assim, isento de custos e lucros, tendo por objetivo apenas a satisfação de seus profissionais registrados.

3. PESQUISA DE MERCADO, CUSTOS E RECURSOS

O credenciamento objeto deste processo não gera qualquer ônus ao Conselho Regional de Administração da Bahia, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária e não há possibilidade de realizar pesquisa de mercado.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.



Adm. Ramiro Lubián Carbalhal
Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia
CRA-BA n.º 2.989



CRA-BA

Conselho Regional de
Administração da Bahia

ANEXO II - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Conselho Regional de Administração da Bahia

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº doravante representada por » apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de, concedendo, para tanto, os descontos de Yo(). aos seguintes itens:

(...)

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos aos beneficiários informados no item 1.1.2.3 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.

Nestes termos, firmo o presente.

Salvador, (data).

Assinatura do responsável

GCCIPP



CRA-BA

Conselho Regional de
Administração da Bahia

ANEXO III - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Pelo presente termo de credenciamento, firmado em três vias de igual teor, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 4.769/1965, inscrita no CNPJ sob nº 14.998.009/0001-48, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 999, Ed. Metropolitan Alfa, 4º e 6º andar, salas 401/402/601/602, Caminho das Árvores, Salvador, BA, neste ato representado por seu Presidente, Adm. Ramiro Lubián Carbalhal, brasileiro, inscrito no CRA-BA sob o nº 2.989, doravante denominada simplesmente CRA-BA, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº com sede à ; Bairro» - Cidade » Estado » CEP neste ato representada por — portador do documento de identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente Credenciada(s), legalmente representada(s) e ao final assinada(s), ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento.

A Credenciada concederá descontos aos beneficiários informados no item 1.1.2.3 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024, as seguintes vantagens:

(=)

Dados para contato:

Responsável:

Cargo:

Telefones:

E-mail:

A Credenciada informa, no presente termo, os seguintes dados para a divulgação por parte do CRA-BA e se responsabiliza por encaminhar a logomarca, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da presente data:

Nome Fantasia (se houver): Telefones: Site: E-mail:

Salvador, (data).

Presidente do CRA-BA

Credenciada

GCC/P



CRA-BA

Conselho Regional de
Administração da Bahia

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

A EMPRESA, inscrita no CNPJ nº , declara para fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Salvador, (data).



CRA-BA

Conselho Regional de
Administração da Bahia

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A EMPRESA , CNPJ nº , declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, (data).



CRA-BA

Conselho Regional de
Administração da Bahia

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE:

Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

A EMPRESA , inscrita no CNPJ nº , declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal.

ACESSIBILIDADE

A EMPRESA , inscrita no CNPJ nº . declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

COTA DE APRENDIZAGEM

EMPRESA, inscrita no CNPJ nº » declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
Salvador, (data).

EMPRESA ASSINATURA